



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Município de Saloá/PE

Modalidade Pretendida: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de apresentação artística musical, para abrilhantar as festividades juninas do Município de Saloá/PE, com apresentação prevista para o dia 09 de junho de 2026.

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica, jurídica, econômica e administrativa da contratação de apresentação artística para compor a programação oficial das festividades juninas do Município de Saloá/PE.

A contratação pretendida insere-se no planejamento municipal de valorização das tradições culturais nordestinas, especialmente no ciclo junino, período de grande relevância social, turística, econômica e cultural para os municípios pernambucanos. Trata-se de evento tradicional, de amplo alcance popular, que mobiliza a comunidade local, visitantes, comerciantes, prestadores de serviços, empreendedores informais, artistas regionais, produtores culturais e demais agentes envolvidos na cadeia econômica da cultura.

O presente ETP é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 18, 72 e 74, inciso II, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, motivação, economicidade, transparência, razoabilidade e desenvolvimento nacional sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização das festividades juninas constitui ação de relevante interesse público, por representar manifestação cultural tradicional, enraizada na identidade regional e fortemente associada ao calendário social e econômico do Município de Saloá/PE.

As festividades juninas não se limitam à realização de entretenimento. Elas promovem a preservação da cultura popular, fortalecem a identidade local, estimulam o turismo, movimentam a economia, ampliam oportunidades de renda, fomentam o comércio local e contribuem para a integração social da população.

A contratação de apresentação artística de expressão pública visa compor a grade oficial do evento, atrair público, qualificar a programação cultural e proporcionar à população acesso gratuito a espetáculo musical de interesse coletivo. A Administração busca, com isso, assegurar a realização de evento organizado, compatível com a tradição junina, com atratividade suficiente para impulsionar a participação popular e fortalecer a imagem cultural do Município.

A ausência da contratação poderá comprometer a programação oficial, reduzir a atratividade do evento, limitar o alcance turístico e econômico das festividades e prejudicar o planejamento cultural previamente estabelecido pelo Município.





4. INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A presente demanda encontra respaldo no interesse público primário, pois se vincula diretamente à promoção da cultura, ao lazer, à preservação das tradições regionais e ao acesso da população a eventos culturais gratuitos.

O ciclo junino possui notória relevância para o Nordeste brasileiro, sendo reconhecido como período de intensa manifestação cultural, com expressões musicais, gastronômicas, religiosas, folclóricas e comunitárias. A atuação do Município na organização dessas festividades atende à finalidade pública de incentivo à cultura e de democratização do acesso a bens culturais.

Além do aspecto cultural, a contratação gera efeitos positivos indiretos, como:

- a) Estímulo ao comércio local;
- b) Aumento da circulação de pessoas no Município;
- c) Geração de renda para vendedores ambulantes, bares, restaurantes, hospedagens e prestadores de serviços;
- d) Valorização da cultura nordestina;
- e) Fortalecimento do calendário turístico municipal;
- f) Ampliação do acesso da população a apresentações culturais gratuitas;
- g) Promoção da convivência comunitária e do lazer público.

5. ENQUADRAMENTO LEGAL DA SOLUÇÃO

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A hipótese legal decorre da inviabilidade de competição, uma vez que apresentações artísticas possuem natureza personalíssima, subjetiva e singular. Não é possível comparar objetivamente artistas distintos apenas pelo critério de menor preço, pois cada apresentação possui identidade própria, repertório, estilo, reconhecimento público, trajetória artística, capacidade de atração de público e valor cultural específico.

No caso de apresentação artística, a Administração não busca apenas um serviço musical genérico, mas uma atração compatível com a programação oficial, com capacidade de mobilização popular e aderência ao perfil cultural do evento. Assim, a competição por critérios objetivos de julgamento, típica das modalidades licitatórias, mostra-se inadequada para a seleção pretendida.

O processo deverá ser instruído com os documentos exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Estimativa da despesa;
- e) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- f) Comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima;
- g) Razão da escolha do profissional do setor artístico ou de seu representante exclusivo;
- h) Justificativa de preço;
- i) Parecer jurídico;
- j) Autorização da autoridade competente;





k) Publicação do ato autorizativo e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando cabível.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A INEXIGIBILIDADE

Para regularidade da contratação direta por inexigibilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos específicos:

- a) Demonstração da inviabilidade de competição;
- b) Comprovação de que se trata de profissional do setor artístico;
- c) Demonstração de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- d) Comprovação de contratação direta ou por meio de empresário exclusivo;
- e) Apresentação de documento idôneo de exclusividade, quando houver intermediação;
- f) Justificativa de preço baseada em valores praticados em contratações similares;
- g) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação aplicáveis;
- h) Disponibilidade orçamentária;
- i) Formalização contratual com cláusulas claras de execução, pagamento, penalidades e fiscalização.

A consagração pela opinião pública ou crítica especializada deverá ser comprovada mediante documentos como registros de apresentações anteriores, materiais de divulgação, notícias, clipping de mídia, redes sociais oficiais, publicações, contratos públicos ou privados anteriores, registros audiovisuais, histórico de eventos, alcance de público, reconhecimento regional ou nacional e demais elementos aptos a demonstrar notoriedade artística.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de apresentação artística musical para compor a programação das festividades juninas do Município de Saloá/PE, com apresentação prevista para o dia 09 de junho de 2026, às 23h, com duração estimada de 1h30min.

A apresentação deverá ocorrer em local público definido pela Administração Municipal, observadas as condições técnicas necessárias para sua execução, incluindo palco, sonorização, iluminação, painel de LED, gerador, camarim, apoio operacional, alimentação local, hospedagem local e transporte local, conforme rider técnico e necessidades operacionais do evento.

A solução compreende:

- a) Apresentação musical ao vivo;
- b) Disponibilização da equipe artística e técnica necessária à execução do show;
- c) Cumprimento do horário e da duração pactuados;
- d) Execução do repertório compatível com evento junino e perfil popular;
- e) Emissão de documento fiscal correspondente;
- f) Observância das obrigações técnicas e contratuais;
- g) Coordenação prévia com a equipe organizadora do Município.

8. Requisitos Da Contratação

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Apresentação na data, horário e local definidos pela Administração;
- b) Duração estimada de 1h30min;
- c) Execução presencial, vedada substituição sem autorização formal;
- d) Comprovação documental da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;





- e) Apresentação de documento de exclusividade, se a contratação ocorrer por meio de representante exclusivo;
- f) Comprovação de consagração pela opinião pública ou crítica especializada;
- g) Apresentação de proposta comercial válida;
- h) Indicação detalhada dos custos que compõem o valor global;
- i) Assinatura de contrato administrativo;
- j) Emissão de nota fiscal;
- k) Previsão de penalidades por inadimplemento, atraso, descumprimento ou não realização da apresentação;
- l) Indicação de fiscal e gestor do contrato;
- m) Publicação dos atos obrigatórios nos meios oficiais.

9. Levantamento De Mercado

Foram analisadas, em tese, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade pública:

9.1. REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO

A realização de licitação pelo critério de menor preço não se mostra adequada ao objeto, pois apresentações artísticas não são bens ou serviços comuns comparáveis de maneira objetiva. A escolha de atração artística envolve elementos subjetivos, como estilo musical, reconhecimento público, repertório, trajetória, imagem, capacidade de atração de público e compatibilidade com o evento.

Assim, eventual disputa por menor preço poderia conduzir à contratação de atração diversa daquela necessária ao planejamento cultural, comprometendo a finalidade pública pretendida.

9.2. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

O credenciamento poderia ser utilizado para formação de cadastro de artistas interessados em apresentações diversas, especialmente de artistas locais ou regionais. Contudo, tal solução não atende integralmente à necessidade específica de composição de atração principal ou de destaque na grade oficial do evento, cuja escolha depende de critérios de aderência cultural, apelo popular e planejamento da programação.

9.3. CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL

O chamamento público é instrumento adequado para políticas de fomento, seleção de projetos culturais ou apoio a agentes culturais. Entretanto, não substitui a contratação de apresentação artística específica para data, horário e programação previamente definidos pela Administração.

9.4. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a alternativa mais adequada, desde que devidamente comprovados a consagração artística, a inviabilidade de competição, a compatibilidade do preço e a regularidade documental.

10. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida é a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da natureza artística, singular e personalíssima do objeto.





A apresentação artística pretendida possui características próprias que inviabilizam comparação objetiva com outras atrações. O resultado esperado pela Administração não se resume à prestação de serviço musical genérico, mas à realização de espetáculo específico, com reconhecimento público e capacidade de contribuir para o êxito das festividades juninas.

A inexigibilidade, portanto, não decorre de mera conveniência administrativa, mas da impossibilidade jurídica e fática de estabelecer competição válida entre manifestações artísticas distintas. A contratação deve ser instruída com justificativa técnica que demonstre a compatibilidade da atração com o evento, sua aceitação pública e a adequação do preço aos valores praticados no mercado artístico.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por se tratar de apresentação artística específica, o objeto possui natureza unitária, sendo estimada a contratação de 01 apresentação musical, com duração aproximada de 1h30min, na programação das festividades juninas do Município de Saloá/PE.

Item	Descrição	Quantidade	Data Prevista	Horário Previsto	Duração Estimada
1	Apresentação artística musical para festividades juninas	01	09/06/2026	23h	1h30min

12. Estimativa Do Valor Da Contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 250.000,00, conforme proposta comercial apresentada e juntada aos autos.

O valor global informado contempla, conforme composição apresentada, custos relacionados à apresentação artística, transporte rodoviário, equipe de apoio, equipe técnica, elementos cênicos, efeitos especiais, tributos e demais despesas vinculadas à execução do show.

A estimativa deverá ser complementada, no processo administrativo, com justificativa de preço, preferencialmente mediante:

- Contratos anteriores firmados com entes públicos ou privados para apresentação da mesma atração;
- Notas fiscais emitidas em eventos similares;
- Comprovação de valores praticados em apresentações de porte semelhante;
- Análise da composição dos custos apresentada;
- Demonstração da compatibilidade do preço com o mercado artístico;
- Verificação da proporcionalidade entre valor, data, logística, estrutura, notoriedade, deslocamento, duração e porte do evento.

Nas contratações por inexigibilidade, a comparação de preços deve ocorrer, preferencialmente, com valores praticados pela própria atração em eventos similares, e não com artistas distintos, uma vez que cada apresentação possui características próprias e incomparáveis sob o ponto de vista artístico.

13. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto não se mostra técnica ou juridicamente viável, pois a apresentação artística constitui obrigação única, indivisível e personalíssima.





A divisão da contratação comprometeria a própria natureza do objeto, uma vez que o show envolve conjunto integrado de performance artística, equipe, logística, repertório, preparação técnica e execução em data e horário específicos. Não há possibilidade de fracionamento útil da apresentação sem descaracterizar o objeto pretendido.

Eventuais serviços acessórios necessários à realização do evento, como palco, som, iluminação, LED, gerador, segurança, banheiros químicos, limpeza urbana, disciplinadores e apoio operacional, poderão ser objeto de contratações próprias e independentes, conforme planejamento da Administração.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A execução da apresentação artística depende da adequada estruturação do evento. Assim, poderão existir contratações correlatas ou providências administrativas relacionadas a:

- a) Palco compatível com rider técnico;
- b) Sistema de sonorização;
- c) Iluminação profissional;
- d) Pannel de LED;
- e) Gerador de energia;
- f) Camarim;
- g) Segurança privada desarmada, quando necessário;
- h) Apoio da Guarda Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e órgãos de trânsito, conforme competência;
- i) Banheiros químicos;
- j) Serviços de limpeza urbana;
- k) Disciplinadores e fechamento de área;
- l) Equipe de saúde ou ambulância de apoio;
- m) Comunicação visual e divulgação institucional;
- n) Licenças, autorizações e providências junto aos órgãos competentes;
- o) Hospedagem local, alimentação local e transporte local, quando exigidos.

Tais providências deverão ser planejadas de forma coordenada, a fim de evitar falhas de execução, atrasos, riscos à segurança do público e prejuízo à realização do evento.

15. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá observar as seguintes obrigações técnicas mínimas:

- a) Cumprir integralmente a data, horário e duração estabelecidos;
- b) Disponibilizar equipe artística e técnica necessária à apresentação;
- c) Realizar passagem de som, quando aplicável, em horário compatível com a programação;
- d) Cumprir as orientações de segurança e organização do evento;
- e) Observar as condições técnicas do rider previamente encaminhado;
- f) Comunicar formalmente qualquer intercorrência que possa afetar a execução;
- g) Apresentar nota fiscal e demais documentos exigidos;
- h) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução contratual;
- i) Responder por danos decorrentes de conduta própria ou de sua equipe;
- j) Cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município adotar as providências necessárias à adequada realização do evento, especialmente:





- a) Disponibilizar local adequado para apresentação;
- b) Providenciar estrutura de palco, som, iluminação, LED e gerador, conforme necessidade técnica;
- c) Disponibilizar camarim e apoio operacional;
- d) Providenciar hospedagem local, alimentação local e transporte local, quando previsto;
- e) Designar fiscal e gestor do contrato;
- f) Acompanhar a execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento conforme condições contratuais;
- h) Garantir as condições mínimas de segurança do evento;
- i) Providenciar autorizações e comunicações aos órgãos competentes;
- j) Realizar publicação dos atos obrigatórios;
- k) Exigir o cumprimento das obrigações contratuais.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Realização de apresentação artística de qualidade durante as festividades juninas;
- b) Fortalecimento da tradição cultural do Município;
- c) Aumento da atratividade da programação oficial;
- d) Ampliação do acesso gratuito da população a evento cultural;
- e) Estímulo ao turismo e à economia local;
- f) Geração de renda direta e indireta;
- g) Valorização da cultura nordestina;
- h) Integração social da comunidade;
- i) Promoção institucional do Município;
- j) Execução planejada, segura e eficiente do evento.

18. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização contratual, recomenda-se a adoção das seguintes providências:

- a) Autuação do processo administrativo;
- b) Juntada do Documento de Formalização da Demanda;
- c) Aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar;
- d) Elaboração do Termo de Referência;
- e) Juntada da proposta comercial;
- f) Comprovação da consagração pela crítica especializada ou opinião pública;
- g) Comprovação de exclusividade, quando a contratação ocorrer por representante exclusivo;
- h) Juntada de documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando aplicável;
- i) Elaboração da justificativa de preço;
- j) Demonstração de disponibilidade orçamentária;
- k) Parecer jurídico;
- l) Autorização da autoridade competente;
- m) Elaboração e assinatura do contrato;
- n) Designação formal de fiscal e gestor;
- o) Publicação nos meios oficiais cabíveis;
- p) Planejamento da estrutura técnica e operacional do evento.





19. Adequação Orçamentária

A despesa decorrente da contratação deverá correr por conta de dotação orçamentária própria do Município de Saloá/PE, devendo o setor contábil certificar previamente a existência de saldo orçamentário suficiente e compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A contratação somente deverá ser formalizada após a confirmação da existência de crédito orçamentário e da emissão da respectiva reserva orçamentária, quando aplicável.

20. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora o objeto principal seja apresentação artística, a realização de evento público pode gerar impactos ambientais e urbanos, especialmente relacionados a resíduos sólidos, consumo de energia, poluição sonora, trânsito, uso de fogos ou efeitos especiais e circulação intensa de pessoas.

Para mitigação desses impactos, recomenda-se:

- Planejamento da coleta de resíduos antes, durante e após o evento;
- Instalação de pontos de descarte adequados;
- Observância dos limites legais de emissão sonora;
- Uso seguro e regular de geradores;
- Controle técnico de efeitos especiais;
- Adoção de medidas de segurança para público, equipe e moradores do entorno;
- Organização do fluxo de veículos e pedestres;
- Limpeza imediata da área pública após o evento;
- Priorização de materiais reutilizáveis nas estruturas do evento, quando possível.

21. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Ausência de comprovação suficiente da consagração artística	Média	Alto	Juntar documentos de mídia, histórico de apresentações, registros públicos, contratos anteriores e elementos de reconhecimento popular
Documento de exclusividade inadequado ou restrito ao evento	Média	Alto	Exigir documento que comprove exclusividade permanente e contínua, quando aplicável
Incompatibilidade do preço com valores de mercado	Média	Alto	Elaborar justificativa de preço com contratos, notas fiscais e valores praticados em eventos similares
Falha na estrutura de palco, som, luz, LED ou gerador	Média	Alto	Contratar estrutura técnica com antecedência e validar rider técnico
Atraso na chegada da equipe artística	Baixa	Alto	Prever obrigações logísticas, comunicação prévia e penalidades contratuais





Não realização da apresentação	Baixa	Muito Alto	Prever cláusula de devolução de valores, multa, sanções administrativas e obrigação de comunicação imediata
Condições climáticas adversas	Média	Médio/Alto	Planejar estrutura segura, avaliar local do evento e prever plano de contingência
Falhas de segurança pública ou controle de público	Média	Alto	Integrar planejamento com segurança, trânsito, saúde, bombeiros e equipe de apoio
Ausência de publicação dos atos obrigatórios	Baixa	Alto	Controlar checklist processual e realizar publicação tempestiva
Pagamento sem comprovação da execução	Baixa	Alto	Vincular pagamento à comprovação da apresentação, atesto fiscal e emissão de nota fiscal
Danos ao patrimônio público ou privado	Baixa	Médio	Prever responsabilização contratual e equipe de fiscalização
Excesso de ruído ou impacto urbano	Média	Médio	Observar limites legais, horários e orientações dos órgãos competentes

22. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Responsabilidade	Município	Executor Artístico
Definição do local do evento	Sim	Não
Estrutura de palco, som, luz, LED e gerador	Sim, conforme planejamento e rider	Não, salvo disposição específica
Apresentação artística	Não	Sim
Equipe artística e técnica própria	Não	Sim
Cumprimento do horário e duração	Fiscaliza	Executa
Hospedagem, alimentação e transporte local	Sim, quando previsto	Apoio e informação logística
Emissão de nota fiscal	Não	Sim
Fiscalização da execução	Sim	Coopera
Segurança geral do evento	Sim	Coopera
Regularidade documental	Verifica	Apresenta
Publicação dos atos oficiais	Sim	Não

23. Fiscalização E Gestão Contratual

A Administração deverá designar formalmente fiscal e gestor do contrato, que serão responsáveis por acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências, atestar a realização da apresentação e adotar providências em caso de descumprimento.

Compete à fiscalização:





- a) Conferir a presença da equipe e a realização da apresentação;
- b) Registrar horário de início e término;
- c) Verificar o cumprimento da duração prevista;
- d) Acompanhar eventuais ocorrências;
- e) Emitir relatório ou termo de recebimento;
- f) Atestar a nota fiscal, quando regular;
- g) Comunicar irregularidades à autoridade competente;
- h) Sugerir aplicação de penalidades, quando necessário.

24. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá observar as condições previstas no contrato e na proposta aceita pela Administração, condicionado à regular liquidação da despesa, emissão de nota fiscal e cumprimento das exigências legais.

Recomenda-se que eventual pagamento antecipado somente seja admitido se houver justificativa formal, previsão contratual, demonstração de prática usual do mercado artístico, interesse público devidamente motivado e adoção de garantias ou cautelas administrativas aptas a resguardar o erário, inclusive previsão expressa de devolução integral em caso de não realização do show.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contrato deverá prever sanções em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme a gravidade da conduta:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade;
- e) Rescisão contratual;
- f) Devolução de valores pagos, quando cabível;
- g) Responsabilização por perdas e danos.

Deverão ser previstas penalidades específicas para atraso injustificado, não comparecimento, apresentação com duração inferior à pactuada, descumprimento de obrigações documentais, substituição indevida, falha de comunicação e inadimplemento total ou parcial.

26. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

A contratação deverá observar os deveres de publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação do ato autorizativo da inexigibilidade, do contrato e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando cabível, bem como no sítio eletrônico oficial do Município e demais meios exigidos pela legislação aplicável.

A divulgação deverá permitir o controle social e conter as informações essenciais da contratação, preservadas as informações que, por sua natureza, sejam protegidas por sigilo legal ou contratual justificável.

27. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO





A inviabilidade de competição decorre da natureza artística do objeto. Cada profissional do setor artístico possui identidade própria, repertório, estilo, reconhecimento público, performance, trajetória e capacidade singular de atração de público.

Não se trata de selecionar o menor preço para uma apresentação musical genérica, mas de contratar apresentação específica, compatível com o planejamento cultural do Município, com a programação das festividades juninas e com o interesse público de oferecer evento de grande atratividade à população.

A adoção de procedimento competitivo poderia descaracterizar a finalidade da contratação, pois artistas diferentes não entregam resultados equivalentes. A escolha, portanto, deve ser motivada pela adequação artística, aceitação pública, compatibilidade com o evento e demonstração documental da consagração.

28. JUSTIFICATIVA DA RELEVÂNCIA PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS

As festividades juninas de Saloá/PE integram o calendário cultural municipal e representam momento de valorização da cultura popular nordestina. A contratação de apresentação artística de expressão pública contribui para a consolidação do evento, amplia sua capacidade de atração e proporciona à população acesso a espetáculo cultural gratuito.

A apresentação pretendida possui relevância para o fortalecimento da programação, podendo atrair público local e regional, fomentar o comércio, estimular o turismo e gerar impacto positivo na economia do Município.

O evento também possui caráter social, pois promove lazer, convivência comunitária, valorização das tradições e inclusão cultural, atendendo ao interesse público de forma ampla.

29. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise da necessidade pública, da natureza do objeto, do enquadramento legal, da estimativa de valor, das alternativas disponíveis, dos riscos e das providências necessárias, conclui-se que a contratação é técnica, jurídica e administrativamente viável, desde que o processo seja instruído com todos os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

A contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, mostra-se adequada ao caso, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza artística, personalíssima e singular do objeto.

Recomenda-se o prosseguimento do processo, condicionado à comprovação da consagração artística, da exclusividade quando aplicável, da compatibilidade do preço, da disponibilidade orçamentária, da regularidade documental e da manifestação jurídica prévia.

30. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação de apresentação artística musical para abrilhantar as festividades juninas do Município de Saloá/PE, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação atende ao interesse público, fortalece a cultura local, valoriza as tradições juninas, fomenta a economia municipal, amplia o acesso da população a evento cultural gratuito e se mostra compatível com a natureza singular do objeto artístico.





Saloá, 27 de maio de 2026

SÉRGIO R. [REDACTED] A
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

